

DECRETO N° 5.988, DE 1° DE JUNHO DE 2015.

Altera o artigo 5º do Decreto nº 5.266 de 12 de dezembro de 2012.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.465 de 12 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1° - O Decreto Municipal nº 5.266, de 12 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca do lote n° 09 da quadra n° 109 e do lote n° 16 da quadra n° 70, ambas do Setor N.E, como caução, conforme Termo de Compromisso assinado para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares e meio fio, que deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto nos artigos 13 e 19, da Lei n° 1.120/2007 de Parcelamento de Solo, alterada pela Lei Municipal n° 1.465/2013."

Art. 2 ° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin *Prefeita Municipal*

Marli Lucca Secretária de Administração